

Id:13B5ADD8102F4199



TERMO DE SANÇÃO EXPRESSA – ART. 42 LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

Diante do recebimento do Projeto de Lei n. 82, de 16 de janeiro de 2023, aprovado pela Câmara Municipal, o presente projeto, o Prefeito Municipal nos termos do art. 42 da Lei Orgânica Municipal de Cajueiro da Praia – PI, considerando a constitucionalidade da matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei e seus anexos:

LEI MUNICIPAL Nº 460, DE 20 DE JANEIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL 369 DE 25 DE JULHO DE 2019, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAJUEIRO DA PRAIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O "Parágrafo Único" do Artigo 2º da Lei Municipal nº 369 de 25 de Julho de 2019, passará a vigorar como "Parágrafo Primeiro" no mesmo dispositivo, mantendo-se sua redação originária inalterada.

Art. 2º - O Artigo 2º da Lei Municipal nº 369 de 25 de Julho de 2019, passará a vigorar acrescido de um "Parágrafo Segundo" com a seguinte redação:

"Parágrafo Segundo - Os contratos temporários para os cargos de professor estabelecidos no parágrafo anterior, atendendo a necessidade excepcional da Administração Pública Municipal, e desde que devidamente justificados, poderão ser acrescidos de 20 (vinte) horas semanais, com repercussão remuneratória."

Art. 3º - Aplica-se os dispositivos alterados por esta Lei a eventuais contratos temporários vigentes, decorrentes da Lei Municipal 369 de 25 de Julho de 2019.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Assinatura de Felipe de Carvalho Ribeiro

FELIPE DE CARVALHO RIBEIRO
Prefeito Municipal de Cajueiro da Praia

Id:1252685FB2A5450D

Prefeitura Municipal de Cajueiro da Praia
CNPJ: 01.612.620/0001-44



EXTRATO CONTRATUAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023. CONTRATO Nº 01.2401/2023. FUNDAMENTO: ART. 24, II, da Lei 8.666/1993. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE QUENTINHAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAJUEIRO DA PRAIA-PI. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 16.600,00 (DEZESSEIS MIL E SEISCENTOS REAIS). **ASSINATURA DO CONTRATO:** 24/01/2023 **VIGÊNCIA:** 31/01/2023 **FONTE DE RECURSO:** 1.500; 1621; 1.600; 1.661. **SIGNATÁRIOS:** Clara Pereira Sobrinho, pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Cajueiro da Praia -PI e ORLANDO OLIVEIRA DE CARVALHO FILHO, pela empresa RESERVA 99 LTDA.

Id:030E6C33ADB742C8



PREFEITURA MUNICIPAL DE GILBUÉS-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Anísio de Abreu, 678, Fone/Fax: (89) 3578-1809
Gilbués – Piauí, CEP – 64930-000.
CNPJ: 06.554.216/0001-85



GABINETE DO PREFEITO

Ofício n.º 006/2023

Gilbués-PI, 23 de janeiro de 2023

ASSUNTO: INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE DO ENTE FEDERADO JUNTO AO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - CACS/FUNDEB

A Sr.ª Ana Cleide Tavares Reis Silva

Secretária de Educação do Município de Gilbués do Piauí

Servimo-nos do presente expediente para indicar Vossa Senhoria como representante deste ente federado junto ao Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo Nacional de Desenvolvimento Da Educação - CACS/FUNDEB do Município de Gilbués do Piauí.

Nome: Ana Cleide Tavares Reis Silva
CPF: 646.048.701-44
Registro funcional: 006081
Cargo: Secretária Municipal de Educação
Data de nomeação e posse: 02/01/2021
<https://drive.google.com/file/d/1Xp1qzEY9Q6DqaVAo3OMtZfeuUCI-KJMG/view>

Por fim, conforme legislação vigente, seus mencionados dados de identificação pessoal devem ser informados junto ao sisCACS. Atenciosamente,

AMILTON LUSTOSA FIGUEREDO
FILHO:00211992305
Assinado de forma digital por AMILTON LUSTOSA FIGUEREDO
FILHO:00211992305
Dados: 2023.01.23 11:01:52 -03'00'

Amilton Lustosa Figueredo Filho
Prefeito de Gilbués do Piauí

Id:0471B1ACOB41426E



PREFEITURA DE GEMINIANO
RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, 203
01.499.149/0001-20
Exercício: 2022

DECRETO Nº 48, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.153

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:
Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$1.064.361,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				1.064.361,00
01	01	00	CÂMARA MUNICIPAL	
1	01.031.0001.1001.0000	4.4.90.51.00	PROCESSO LEGISLATIVO OBRAS E INSTALAÇÕES	44.470,00
	500		Recursos não vinculados de Impostos	F.R.: 1 500 00
	999	000	Não se aplica	
3	01.031.0001.2001.0000	3.1.90.11.00	PROCESSO LEGISLATIVO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	33.500,00
	500		Recursos não vinculados de Impostos	F.R.: 1 500 00
	999	000	Não se aplica	
4	01.031.0001.2001.0000	3.1.90.13.00	PROCESSO LEGISLATIVO OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.700,00
	500		Recursos não vinculados de Impostos	F.R.: 1 500 00
	999	000	Não se aplica	
7	01.031.0001.2001.0000	3.3.90.36.00	PROCESSO LEGISLATIVO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.200,00
	500		Recursos não vinculados de Impostos	F.R.: 1 500 00
	999	000	Não se aplica	
8	01.031.0001.2001.0000	3.3.90.39.00	PROCESSO LEGISLATIVO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.400,00
	500		Recursos não vinculados de Impostos	F.R.: 1 500 00
	999	000	Não se aplica	
02	01	00	GABINETE DO PREFEITO	
12	04.122.0002.2002.0000	3.3.90.14.00	GESTÃO PÚBLICA DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
	500		Recursos não vinculados de Impostos	F.R.: 1 500 00
	999	000	Não se aplica	
02	02	00	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF	

(Continua na próxima página)